



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200
e-mail: prefeitura@ibituranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEI N.º 654 / 2009 **DE 07 DE AGOSTO DE 2009.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA BOM VIVER DE IBITIÚRA DE MINAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado de “Utilidade Pública” para todos os fins e efeitos de direito o GRUPO DE CONVIVÊNCIA BOM VIVER DE IBITIÚRA DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santo Antônio, n.º 29, centro, na cidade de Ibitiúra de Minas, registrada sob o número de ordem 283, no livro A-04, às fls. 036 à 042, junto ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Andradas/MG.

Art. 2.º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válida por 1 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 07 de Agosto de 2009.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal